

**TERMO ADITIVO Nº 12/2022 AO CONVÊNIO Nº 011/SMS. G/ 2018**

**PROCESSO SEI Nº** 6018.2018/0015416-4

**CONVENENTE:** PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONVENIADA:** REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Prestação de assistência à saúde, para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

- a) Incluir no projeto de Cardiologia adulto os recursos referentes a alteração de procedimentos de cardiologia em decorrência da publicação da Portaria MS GM/MS n.º 1098/2022
- b) Incorporar o impacto concedido por meio da PORTARIA GM/MS Nº 404, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 referente ao reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva. estabelecidos na PORTARIA Nº 160, DE 27 DE JANEIRO DE 2022
- c) Adequar os recursos complementares do Tesouro Municipal já concedidos no Termo Aditivo nº 9/2021, com base na Portaria SMS/91/2021

**DOTAÇÕES:**

84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 fonte 00

84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00 fonte 02

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.864.377/0001-30 neste ato representado por seu Secretário **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e, do outro lado, **REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA**, instituição de caráter civil de fins não lucrativos, com sede em São Paulo, na Rua Maestro Cardim, n.º 769, CEP n.º 01323-900, Liberdade, São Paulo, inscrita no CNPJ nº 61.599.908/0001-58, inscrita no CREMESP sob nº 900250, onde mantém o **HOSPITAL BP** com CNES nº 2080575, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ASSIS AUGUSTO PIRES**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF n.º [REDACTED], e por seu Diretor Secretário- Geral, **MAURÍCIO BARDAUIL**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF n.º [REDACTED] adiante designada como **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente **Termo**

**Aditivo nº 12/2022 ao Convênio nº 011/SMS. G/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com Despacho Autorizatório publicado no DOC de 02/07/2022 pag. 115.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto:

- a) Incluir no projeto de Cardiologia adulto os recursos referentes a alteração de procedimentos de cardiologia em decorrência da publicação da Portaria MS GM/MS n.º 1098/2022.
- b) Incorporar o impacto concedido por meio da PORTARIA GM/MS Nº 404, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 referente ao reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva. estabelecidos na PORTARIA Nº 160, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

| REAL E BENEMÉRITA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA | UTI II ADULTO    | UTI II PEDIATRICA | TOTAL            | VALORES/MÊS           |       |
|---|------------------|-------------------|------------------|-----------------------|-------|
| VALOR ANO   | R\$ 3.143.252,25 | R\$ 942.975,68    | R\$ 4.086.277,93 | R\$ 23.163,59         | MC    |
| VALOR MÊS   | R\$ 3.143.252,25 | R\$ 78.581,31     | R\$ 340.518,99   | R\$ 317.355,40        | AC    |
|   |                  |                   |                  | <b>R\$ 340.518,99</b> | Total |

- c) Adequar os recursos complementares do Tesouro Municipal já concedidos no Termo Aditivo nº 9/2021, com base na Portaria SMS/91/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADEQUAÇÃO:**

A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO ora alterada passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO”**

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENENTE a importância referente aos serviços conveniados, apresentados e aprovados pelos Sistemas do SUS, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS do Ministério da Saúde.

**Parágrafo primeiro.** As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime ambulatorial e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 10.634.217,36** ( dez milhões seiscentos e trinta e quatro mil duzentos e dezessete reais e trinta e seis centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, correspondente a **R\$ 886.184,78** (oitocentos e oitenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais, sendo o valor mensal estimado em **R\$ 500.493,51** (quinhentos mil

quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos) para os procedimentos classificados como de “Alta Complexidade”, e o mensal estimado em **R\$ 192.207,39** (cento e noventa e dois mil duzentos e sete reais e trinta e nove centavos) para os procedimentos classificados como de “Média Complexidade”, acrescidos do valor anual de **R\$ 652.253,40** (seiscentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), correspondentes a **R\$ 54.354,45** (cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) mensais referentes aos procedimentos “Estratégicos”, financiados com recursos do Fundo de Ações estratégicas e de Compensação – FAEC, conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO parte integrante deste Termo.

**Parágrafo segundo.** As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar, consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 37.431.841,56** (trinta e sete milhões quatrocentos e trinta e um mil oitocentos quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade, correspondente a **R\$ 3.119.320,13** (três milhões cento e dezenove mil trezentos e vinte reais e treze centavos), sendo o valor mensal de **R\$ 2.925.836,25** (dois milhões novecentos e vinte e cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) para os procedimentos classificados como de “Alta Complexidade” e o valor mensal de **R\$ 193.483,88** (cento e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) para os procedimentos classificados como de “Média Complexidade acrescidos do valor anual de **R\$ 11.896.251,96** (onze milhões oitocentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), correspondentes a **R\$ 991.354,33** (novecentos e noventa e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) mensais referentes aos procedimentos “Estratégicos”, financiados com recursos do Fundo de Ações estratégicas e de Compensação – FAEC, estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária – FPO, parte integrante deste Termo, conforme tabela abaixo:

| TETO POR PRODUÇÃO /02              | MENSAL              | ANUAL                |
|------------------------------------|---------------------|----------------------|
| Média Complexidade SIA             | 192.207,39          | 2.306.488,68         |
| Média Complexidade SIH             | 193.483,88          | 2.321.806,56         |
| <b>Total de Média Complexidade</b> | <b>385.691,27</b>   | <b>4.628.295,24</b>  |
| Alta Complexidade SIA              | 500.493,51          | 6.005.922,12         |
| <b>TOTAL Alta Complexidade SIA</b> | <b>500.493,51</b>   | <b>6.005.922,12</b>  |
| ALTA Complexidade SIH              | 2.925.836,25        | 35.110.035,00        |
| <b>TOTAL Alta Complexidade</b>     | <b>3.426.329,76</b> | <b>41.115.957,12</b> |
| TOTAL FAEC (SIA)                   | 54.354,45           | 652.253,40           |
| TOTAL FAEC (SIH)                   | 991.354,33          | 11.896.251,96        |
| <b>TOTAL FAEC</b>                  | <b>1.045.708,78</b> | <b>12.548.505,36</b> |
| <b>TOTAL POR PRODUÇÃO - 02</b>     | <b>4.857.729,81</b> | <b>58.292.757,72</b> |

De acordo com o estipulado na PORTARIA GM/MS Nº 2.237, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021 a CONVENIADA deverá receber o valor de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil) em parcela única correspondente ao total de 16 (dezesseis) AIH emitidas e aprovadas no Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS do procedimento 0303010223- TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, dos meses de janeiro a junho de 2021.

**Parágrafo terceiro.** A CONVENIADA receberá da CONVENIENTE os recursos fixos referentes ao INTEGRASUS (PT. MS nº 604/2001 e nº 504/2007) e INCENTIVO MS (PT. MS/GM nº 1068 de 23/07/2015), no valor anual de **R\$ 23.411.561,16** (vinte e três milhões quatrocentos e onze mil quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), financiados pelo BLOCO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC correspondente ao desembolso mensal de **R\$ 1.950.963,43** (um milhão novecentos e cinquenta mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).

| INCENTIVO FIXO/02          | MENSAL              | ANUAL                |
|----------------------------|---------------------|----------------------|
| INTEGRASUS                 | 750.963,43          | 9.011.561,16         |
| Incentivo Pt. MS           | 1.200.000,00        | 14.400.000,00        |
| <b>TOTAL INCENTIVO -02</b> | <b>1.950.963,43</b> | <b>23.411.561,16</b> |

**Parágrafo quarto.** A Conveniada receberá ainda a título de INCENTIVO MUNICIPAL, financiado com recursos do TESOURO MUNICIPAL, de acordo com o que estabelece a Portaria SMS/nº 91/2021 o valor anual calculado em **R\$ 32.232.824,51** (trinta e dois milhões duzentos e trinta e dois mil oitocentos e vinte quatro reais cinquenta e um centavos), correspondentes ao valor mensal de **R\$ 2.686.068,71** (dois milhões seiscentos e oitenta e seis mil sessenta e oito reais e setenta e um centavos) de acordo com a produção pactuada, efetivamente apresentada e devidamente avaliada pela Regulação de Cardiologia e da Área Técnica correspondente.

| INCENTIVO PRODUÇÃO/ 00         | MENSAL              | ANUAL                |
|--------------------------------|---------------------|----------------------|
| CARDIOPATIA CONGENITA CIRURGIA | 1.237.220,70        | 14.846.648,40        |
| CARDIOPATIA ADULTO CIRURGIAS   | 1.325.303,53        | 15.903.642,35        |
| CARDIOPATIA ADULTO AMBULATÓRIO | 95.530,48           | 1.146.365,76         |
| PESQUISA SARS-COV-2 POR RT PCR | 28.014,00           | 336.168,00           |
| <b>TOTAL INCENTIVO 00</b>      | <b>2.686.068,71</b> | <b>32.232.824,51</b> |

**Parágrafo quinto.** Os valores acima estipulados, correspondentes ao **financiamento MAC** serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

Ficam ainda, ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial, não retificadas por este instrumento.


**CAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 03 de Agosto de 2022.

  
.....  
**LUIZ CARLOS ZAMARCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

  
.....  
**ASSIS AUGUSTO PIRES**

**REAL E BENEMÉRITA ASSOC. PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA**

  
.....  
**MAURÍCIO BARDAUIL**

TESTEMUNHAS:



Informe SEI 06500874

Patricia Siervo Freitas  
RF 749.118.000  
SMS-G

28/07/22

